



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 015/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 0020/2015 –

Aos quatorze dias do mês de abril de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 015/2015 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia 16 de março de 2015, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 27 de março de 2015, página 76 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 42 de 03 de novembro de 2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

CURINGA DOS PNEUS, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 00.041.327/0010-00, situado na Av – Santa Rosa – 200, Bairro - Pampulha – Município de Belo Horizonte – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Roberto Curi, CPF nº 000.304.731-87, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos fogos de artifício constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de pneus novos, para manutenção da frota municipal - Secretarias Municipais de: Educação, Administração, Planejamento e Finanças, Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Trânsito e Transportes, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 015/15 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 13 - 00 - 24 12 LONAS- PATROL 120H.	GOODYEAR	UNIDADE	8	1.950,00	15.600,00
3	Pneu dianteiro 12-16.5 NHS 10 lonas-	GOODYEAR	UNIDADE	6	743,00	4.458,00
4	PNEU 1000 R20 - PNEU LISO. CAMINHÃO	STEELMARK	UNIDADE	6	1.090,00	6.540,00
5	PNEU 1000 R20 - PNEU LAMEIRO.	KELLY	UNIDADE	20	1.336,00	26.720,00
6	PNEU 275/80 ARO 22-5 PNEU LAMEIRO	KELLY	UNIDADE	30	1.395,00	41.850,00
7	PNEU 275/80 ARO 22-5 LISOS	STEELMARK	UNIDADE	24	1.256,00	30.144,00
8	PNEU 215/75 R 17.5 PARA MICRO- ONIBU	STEELMARK	UNIDADE	14	680,00	9.520,00
9	PNEU 215/75 - R 16	GOODYEAR	UNIDADE	20	520,00	10.400,00
10	PNEU 225/70 R15	GOODYEAR	UNIDADE	6	453,00	2.718,00
11	PNEU 175/70 R14	GOODYEAR	UNIDADE	40	274,00	10.960,00
12	PNEU 165/70 R13	KELLY	UNIDADE	60	158,00	9.480,00
13	PNEU 205/70 R15	GOODYEAR	UNIDADE	6	376,00	2.256,00
14	PNEU 14-00-24 12 LONAS PATROL 120 K	GOODYEAR	UNIDADE	8	1.882,00	15.056,00
Total						185.702,00

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dias) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.3 entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.4 Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO através da Portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000, em especial no que se refere a sua identificação, conforme o anexo “A” da Portaria, item 4. “Requisitos: características a serem identificadas nos Pneus”.

5.5 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações das Secretarias Requisitantes.

5.6 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de oxigênio que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.9 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.10 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias nºs:

02.06.04.04.122.0402.2078,02.02.02.15.452.2601.2013,02.03.01.10.302.1001.2027,02.01.01.04.122.0404.2006,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02.06.04.04.122.0402.2062,02.07.02.12.361.1201.2050,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011,02.04.01.15.452.1501.2036,02.03.01.10.305.1004.2030,02.09.01.08.244.0801.2081 – 3.3.90.30.00, **Lei Municipal Nº 651 de 11 de dezembro de 2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
 - 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
 - a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

Avenida Paulo VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 015/2015, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CURINGA DOS PNEUS
Senhor Roberto Curi, CPF nº 000.304.731-87,
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastianodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastianodoeste.mg.gov.



O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG, torna Público O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015. **OBJETO** - registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA ao Município de São Sebastião do Oeste, de **pneus novos, para manutenção da frota municipal - Secretarias Municipais de: Educação, Administração, Planejamento e Finanças, Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Trânsito e Transportes, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.**

DETENTORA: CURINGA DOS PNEUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 13 - 00 - 24 12 LONAS- PATROL 120H.	GOODYEAR	UNIDADE	8	1.950,00	15.600,00
3	Pneu dianteiro 12-16.5 NHS 10 lonas-	GOODYEAR	UNIDADE	6	743,00	4.458,00
4	PNEU 1000 R20 - PNEU LISO. CAMINHÃO	STEELMARK	UNIDADE	6	1.090,00	6.540,00
5	PNEU 1000 R20 - PNEU LAMEIRO.	KELLY	UNIDADE	20	1.336,00	26.720,00
6	PNEU 275/80 ARO 22-5 PNEU LAMEIRO	KELLY	UNIDADE	30	1.395,00	41.850,00
7	PNEU 275/80 ARO 22-5 LISOS	STEELMARK	UNIDADE	24	1.256,00	30.144,00
8	PNEU 215/75 R 17.5 PARA MICRO- ONIBU	STEELMARK	UNIDADE	14	680,00	9.520,00
9	PNEU 215/75 - R 16	GOODYEAR	UNIDADE	20	520,00	10.400,00
10	PNEU 225/70 R15	GOODYEAR	UNIDADE	6	453,00	2.718,00
11	PNEU 175/70 R14	GOODYEAR	UNIDADE	40	274,00	10.960,00
12	PNEU 165/70 R13	KELLY	UNIDADE	60	158,00	9.480,00
13	PNEU 205/70 R15	GOODYEAR	UNIDADE	6	376,00	2.256,00
14	PNEU 14-00-24 12 LONAS PATROL 120 K	GOODYEAR	UNIDADE	8	1.882,00	15.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Total	185.702,00
Mais informações pelo telefone – 37-3286.11.33. Ata na íntegra no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br - Dorival Faria Barros – prefeito Municipal	